

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 162/2012 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Comissão de Finanças e Orçamento

Número de ordem da emenda	Natureza da emenda	Descrição
15	Modificativa	<p>Dá a seguinte redação ao § 2º do art. 48:</p> <p><i>“Art. 48. ...</i></p> <p><i>...</i></p> <p><i>§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.”</i></p>
16	Modificativa	<p>Dá a seguinte redação ao caput do art. 49:</p> <p><i>“Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.</i></p> <p><i>...”</i></p>
17	Modificativa	<p>Dá a seguinte redação ao caput do art. 51:</p> <p><i>“Art. 51. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.</i></p> <p><i>...”</i></p>

Londrina, 13 de junho de 2012.

Joel Garcia
Presidente/Relator

Roberto Kanashiro
Vice-Presidente

Roberto Fú
Membro